



CÓDIGO DE CONDUTA

Índice

1. NOTA INTRODUTÓRIA	2
1.1. ENQUADRAMENTO	2
1.2. OBJETIVO	2
1.3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	3
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA SUDTEL TECNOLOGIA	4
2.1. MISSÃO	4
2.2. VISÃO.....	4
2.3. VALORES	4
3. NORMAS DE CONDUTA DA EMPRESA E DOS TRABALHADORES.....	5
3.1. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	5
3.2. DIVERSIDADE.....	5
3.3. WORK-LIFE BALANCE	5
3.4. RESPONSABILIDADE	5
3.5. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	6
3.6. DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROGRESSÃO PROFISSIONAL	6
3.7. SIGILO PROFISSIONAL	6
3.8. SUBORNO E CORRUPÇÃO.....	6
3.9. OFERTAS E HOSPITALIDADES.....	7
3.10. CONFLITOS DE INTERESSES	7
3.11. PATRIMÓNIO.....	7
3.12. INFORMÁTICA	8
3.13. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	8
3.14. COAÇÃO E BULLYING	9
3.15. ASSÉDIO	9
3.16. RELAÇÃO COM TERCEIROS	10
4. INCUMPRIMENTO E SANÇÕES.....	11
5. CANAL DE DENÚNCIAS.....	12
6. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	13
7. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO	14
8. REVISÕES AO CÓDIGO	15
9. ANEXOS	16
Anexo I: Minuta de Declaração de Aceitação do Código.....	16
Anexo II: Minuta de Declaração de Aceitação da Revisão do Código.....	17
Anexo III: Relatório de Infração de Código de Conduta	18

1. NOTA INTRODUTÓRIA

1.1. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção assente numa proposta de Estratégia Nacional Anticorrupção com a finalidade de alcançar laços de confiança mais sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as suas instituições, pois a corrupção ofende princípios fundamentais da democracia, tais como os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade e legalidade, entre outros.

Este diploma legal estabelece o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**, publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

1. Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
2. Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
3. Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
4. Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
5. Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
6. Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
7. Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O **RGPC**, que entrou em vigor no dia 8 de junho de 2022, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que incluía, pelo menos, um **plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas**, um **código de conduta**, um **programa de formação** e um **canal de denúncias**.

1.2. OBJETIVO

O presente Código estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação em matéria de ética profissional e prevenção da Corrupção e Infrações Conexas. Assim sendo, o Código foi criado com o objetivo fundamental de:

- materializar em princípios de atuação a missão da SUDTEL TECNOLOGIA, atuando com ambição, inovação e competitividade, promovendo o respeito pelos princípios da ética e da sustentabilidade;

- guiar e orientar a atuação cotidiana dos trabalhadores, bem como a sua relação com clientes, fornecedores e restantes Stakeholders;
- enquadrar os trabalhadores na cultura corporativa da SUDTEL TECNOLOGIA.

1.3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As normas deste Código são aplicáveis a todos os trabalhadores, independentemente da sua função, natureza do vínculo, local habitual de trabalho, incluindo dirigentes de topo.

A aplicação dos princípios considerados no presente Código deve ser promovida por todos, onde se incluem os órgãos sociais, os colaboradores e os terceiros que com a SUDTEL TECNOLOGIA se relacionam, nomeadamente parceiros, prestadores de serviços e fornecedores.

A SUDTEL TECNOLOGIA assegura que o Código de Conduta é do conhecimento dos seus trabalhadores, publicando o mesmo na sua intranet e dando conhecimento dessa publicação via e-mail.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA SUDTEL TECNOLOGIA

2.1. MISSÃO

A SUDTEL TECNOLOGIA tem por missão, a satisfação das necessidades dos seus clientes, de acordo com uma política de qualidade, inovação, eficácia e segurança.

2.2. VISÃO

Somos inspirados pela visão de atingirmos um crescimento sustentado para os nossos clientes, enriquecendo as vidas dos colaboradores, clientes e comunidades.

2.3. VALORES

Seriedade e competência dos nossos profissionais

Atuar com integridade em todos os níveis da organização

Transparência e ética nas relações comerciais

3. NORMAS DE CONDUTA DA EMPRESA E DOS TRABALHADORES

3.1. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a respeitar e tratar os colegas, clientes e parceiros com quem fazemos negócios, com respeito, dignidade, imparcialidade e cortesia.

3.2. DIVERSIDADE

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a respeitar a diversidade da força de trabalho e encará-la como uma vantagem competitiva a ser fomentada e expandida.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Não atuar de forma discriminatória em relação aos colegas ou a quaisquer pessoas, nomeadamente em função da raça, religião, sexo, orientação sexual, ascendência, idade, língua, território de origem, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, contexto social ou vínculo contratual.
- Assumir o compromisso de manter um ambiente de trabalho livre de qualquer tipo de discriminação e hostilização.

3.3. WORK-LIFE BALANCE

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a procurar encontrar equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal e apoiar os trabalhadores a fazerem o mesmo.

3.4. RESPONSABILIDADE

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a responsabilizar e valorizar os trabalhadores, com base no mérito, permitindo-lhes assumir autonomia e responsabilidades associadas à sua capacidade e empenho.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade;
- Realizar o trabalho com zelo e diligência;
- Cumprir as ordens e instruções do empregador respeitantes a execução ou disciplina do trabalho, bem como a segurança e saúde no trabalho, que não sejam contrárias aos seus direitos ou garantias;
- Guardar lealdade ao empregador, nomeadamente não negociando por conta própria ou alheia em concorrência com ele, nem divulgando informações referentes à sua organização, métodos de produção ou negócios;
- No exercício das funções, não utilizar drogas, estupefacientes ou outras substâncias ilícitas, nem consumir álcool durante o período de trabalho.

3.5. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho seguro para os trabalhadores.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Cumprir as prescrições sobre segurança e saúde no trabalho;
- Cooperar para a melhoria da segurança e saúde no trabalho.

3.6. DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROGRESSÃO PROFISSIONAL

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a investir na melhoria contínua das capacidades, aptidões e habilidades dos trabalhadores.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Participar de modo diligente em ações de formação profissional que lhe sejam proporcionadas pelo empregador;
- Promover ou executar os atos tendentes à melhoria da produtividade da empresa.

3.7. SIGILO PROFISSIONAL

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a manter o sigilo sobre todas as informações confidenciais, abrangendo, entre outros, dados de clientes, parceiros, fornecedores, estratégias comerciais, processos internos, documentos técnicos e qualquer outra informação que não seja de domínio público.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Manter o sigilo sobre todas as informações confidenciais que tenham acesso no exercício das suas funções;
- Não utilizar informações confidenciais para fins pessoais, nem para benefício da SUDTEL TECNOLOGIA ou de terceiros;
- Apenas divulgar informações confidenciais quando tal é necessário e quando existe autorização apropriada para esse efeito, ou se for imperativo legal.

O dever de confidencialidade aplica-se durante o vínculo contratual com a empresa e permanece válido mesmo após o seu término. A divulgação não autorizada de informações confidenciais constitui infração grave e poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo ações legais, conforme previsto na legislação vigente e nos regulamentos internos da empresa.

3.8. SUBORNO E CORRUPÇÃO

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a adotar uma política de tolerância zero perante qualquer forma de suborno ou corrupção, promovendo uma cultura de integridade e conformidade com a legislação aplicável.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Não aceitar, solicitar ou oferecer qualquer tipo de suborno, independentemente do seu valor ou forma, garantindo a sua imparcialidade e transparência no exercício das funções;
- Atuar sempre em conformidade com os princípios de isenção e integridade, evitando qualquer situação que possa comprometer a reputação da empresa ou configurar a prática de um crime.

3.9. OFERTAS E HOSPITALIDADES

A SUDTEL TECNOLOGIA abstém-se de aceitar ofertas, brindes ou hospitalidades que possam comprometer a integridade, imparcialidade ou independência dos seus trabalhadores.

Os trabalhadores comprometem-se a, por princípio, não aceitar ou conceder quaisquer ofertas e/ou hospitalidades de/a entidades com as quais a SUDTEL TECNOLOGIA se relaciona. No caso de não ser possível evitar essas ofertas e/ou hospitalidades, as mesmas são sujeitas a registo e aprovação prévias ao seu gozo, conforme procedimento de Ofertas e Hospitalidade.

O pagamento de refeições, no âmbito da cortesia comercial, deve respeitar os limites razoáveis e sempre na suposição de que não possam suscitar influência entre as partes ou aparência de influência.

3.10. CONFLITOS DE INTERESSES

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a prevenir, identificar e gerir de forma adequada quaisquer situações que possam configurar conflitos de interesses, assegurando que as decisões profissionais sejam tomadas com base em critérios objetivos, transparentes e alinhados com os interesses legítimos da organização.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Evitar participar em decisões da SUDTEL TECNOLOGIA que envolvam, direta ou indiretamente, entidades com as quais mantenham ou tenham mantido relações profissionais, bem como pessoas com quem tenham vínculos familiares ou de proximidade.
- Abster-se de assumir cargos ou funções externas à Organização sempre que essas atividades possam interferir com o cumprimento dos seus deveres profissionais ou afetar a sua imparcialidade e autonomia no exercício das suas funções em prol da mesma.

Sempre que se verifique um conflito de interesses, seja ele potencial ou real, o trabalhador tem a obrigação de o comunicar, conforme estabelecido no Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses.

3.11. PATRIMÓNIO

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a garantir a boa gestão e conservação do património da empresa, assegurando a sua utilização criteriosa e responsável.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Zelar pela conservação e boa utilização dos bens relacionados com o trabalho que lhes forem confiados pelo empregador;
- Utilizar, manter e acondicionar corretamente equipamentos, instalações, maquinaria, veículos de serviço e outros bens patrimoniais da empresa, garantindo que a sua utilização ocorre exclusivamente no exercício das funções ou por causa delas;
- Não permitir a utilização de bens patrimoniais da empresa por terceiros, salvo nos casos expressamente autorizados ou regulados por normas internas.

3.12. INFORMÁTICA

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a promover a segurança digital e a proteção de dados, garantindo o uso responsável dos sistemas informáticos.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Utilizar as contas de endereço eletrónico institucional ou profissional exclusivamente para fins laborais, evitando o seu uso para questões de natureza pessoal ou particular;
- Não partilhar passwords de acesso aos sistemas informáticos e plataformas da empresa, garantindo a proteção da informação;
- Assegurar a confidencialidade de informações reservadas ou sensíveis, evitando a sua divulgação indevida ou acesso não autorizado.

3.13. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a fomentar uma cultura organizacional baseada no respeito, lealdade, cooperação, confiança, transparência e integridade, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Contribuir para um ambiente de trabalho assente na ética, respeito mútuo e integridade, tanto internamente como nas relações institucionais e funcionais com terceiros;
- Adotar comportamentos responsáveis que promovam a sustentabilidade, respeitando as questões ambientais e assegurando um uso eficiente dos recursos energéticos;
- Participar ativamente em iniciativas que reforcem a responsabilidade social e

ambiental da empresa.

3.14. COAÇÃO E BULLYING

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a promover um ambiente de trabalho seguro e respeitoso, rejeitando qualquer forma de coação ou bullying.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Recusar e não praticar quaisquer comportamentos que possam configurar coação ou bullying, garantindo um ambiente de trabalho saudável e respeitoso;
- Comunicar à Direção de Recursos Humanos quaisquer situações ou fundada suspeita de coação ou bullying que afetem qualquer trabalhador, garantindo a sua rápida análise e resolução.

3.15. ASSÉDIO

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a prevenir e combater todas as formas de assédio no trabalho, em conformidade com a Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, promovendo relações laborais baseadas no respeito, urbanidade e correção profissional. O assédio, seja ele moral ou sexual, não será tolerado em qualquer circunstância.

Caracterização de Comportamentos Proibidos

Assédio moral: inclui ofensas verbais, tratamento humilhante ou ameaças que possam afetar a dignidade do trabalhador.

Assédio sexual: caracteriza-se por investidas não desejadas de natureza sexual, pedidos de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inadequada, seja verbal, não verbal ou física, de teor sexual, no ambiente de trabalho.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Não praticar nem tolerar qualquer forma de assédio moral ou sexual, incluindo ofensas verbais, tratamento humilhante, ameaças, investidas não desejadas de natureza sexual, pedidos de favores sexuais ou exposição de material inapropriado no ambiente de trabalho;
- Respeitar os direitos, sensibilidades e diversidade dos colegas, garantindo um ambiente de trabalho inclusivo e livre de intimidação;
- Comunicar à Direção de Recursos Humanos quaisquer situações ou fundada suspeita de assédio que afetem qualquer trabalhador, assegurando a tomada de medidas adequadas.

O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.

3.16. RELAÇÃO COM TERCEIROS

A SUDTEL TECNOLOGIA compromete-se a, antes do estabelecimento de qualquer relação com qualquer Terceiro, realizar uma avaliação de compliance do Terceiro, de acordo com o Procedimento de Avaliação de Terceiros.

Os trabalhadores comprometem-se a:

- Pautar as suas relações profissionais e negociações pelo princípio da boa fé, atuando com transparência, respeito mútuo e integridade.
- Procurar soluções equitativas, promover o diálogo construtivo e contribuir para um ambiente de trabalho justo e colaborativo.

As negociações devem ser conduzidas de acordo com os padrões éticos estabelecidos, respeitando os direitos e interesses legítimos de todos os intervenientes.

4. INCUMPRIMENTO E SANÇÕES

Este Código de Conduta deve ser lido atentamente pelos seus destinatários, sendo o conhecimento e o cumprimento das normas nele previstas obrigatórios para todos os Trabalhadores e Membros dos Órgãos Sociais. Em circunstância alguma a ignorância das normas consignadas no presente Código de Conduta justifica a falta do seu cumprimento.

Os trabalhadores devem reportar factos ou simples suspeitas de qualquer irregularidade relativamente ao cumprimento do presente código de conduta para que, dessa forma, a empresa possa orientar e corrigir desvios. Geralmente, o superior hierárquico estará na melhor posição para ajudar nesta matéria, razão pela qual deve, sempre que possível ser procurado em primeiro lugar. Em alternativa, deverá ser reportado à Direção de Compliance, através do email compliance@meo.pt.

O incumprimento das regras constantes no presente Código por qualquer trabalhador será considerado uma infração grave, a qual, dependendo do grau de culpa do infrator e da gravidade da infração, poderá dar lugar à abertura de um processo disciplinar e aplicação de uma das seguintes sanções disciplinares:

- a. Repreensão não registada;
- b. Repreensão registada;
- c. Sanção pecuniária;
- d. Perda de dias de férias;
- e. Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- f. Despedimento com justa causa.

No caso de incumprimento das regras constantes no presente Código por Parceiros, poderá existir motivo para aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato, de forma adequada e proporcional à infração.

O não cumprimento das normas do Código poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa ou civil dos infratores, e ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais, consoante o enquadramento legal disposto no Código Penal.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá elaborar um relatório por cada infração cometida, do qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela SUDTEL TECNOLOGIA no âmbito do seu sistema de controlo interno.

5. CANAL DE DENÚNCIAS

A organização dispõe de um Canal de Denúncia Interna e dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpôs a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Considera-se denúncias admissíveis as infrações constantes no Artigo 2º da Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro. Qualquer outro ato ou serviço que não os constantes no referido número, não é admissível de ser tratado em âmbito do Canal de Denúncias e deve ser remetido para os contactos gerais da SUDETEL TECNOLOGIA.

As denúncias serão tratadas com total discrição, salvaguardando os dados pessoais envolvidos e mantendo o conteúdo das comunicações em sigilo, conforme previsto na legislação que protege os denunciadores de infrações. As denúncias podem ser submetidas por qualquer indivíduo, inclusive de forma anónima.

A receção e o tratamento de denúncias seguem o procedimento estabelecido no Procedimento do Canal de Denúncias.

As denúncias podem ser efetuadas através do canal oficial, acessível em <https://canaldenuncias.sudtel.pt/>

6. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A SUDTEL TECNOLOGIA procura assegurar que a sua atuação é pautada por comportamentos responsáveis, éticos e em consonância com a lei.

De forma a dar cumprimento ao artigo 6º do RGPC, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a SUDTEL TECNOLOGIA assegura um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), com vista a identificar, analisar e classificar riscos e situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

De acordo com o artigo 6.º, n.º 4 do mesmo Decreto-Lei, a implementação do PPR é objeto de controlo formal, que inclui a elaboração de um relatório de avaliação intercalar no mês de outubro, nos casos em que tenham sido identificados riscos elevados ou máximos, e no mês de abril do ano seguinte à execução, onde deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente o grau de concretização das medidas preventivas e corretivas propostas, bem como uma estimativa para a sua total implementação.

7. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

A Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), designada pela SUDTEL TECNOLOGIA, tem a responsabilidade de monitorizar e controlar a execução do Programa de Cumprimento Normativo, sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos ou colaboradores da empresa.

A RCN exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, tendo acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários para garantir a aplicação efetiva do programa.

Compete ainda à RCN prestar esclarecimentos sobre a aplicação do Código de Conduta, bem como promover auditorias internas regulares para avaliar o cumprimento das normas e reforçar a cultura de conformidade dentro da organização.

Para qualquer esclarecimento de dúvidas relacionadas com a sua atividade, a RCN poderá ser contactada através do endereço de e-mail compliance@meo.pt.

8. REVISÕES AO CÓDIGO

O Código de Conduta é revisto a cada três anos ou sempre que ocorram alterações nas atribuições, estrutura organizacional ou societária que justifiquem a sua atualização.

9. ANEXOS

Anexo I: Minuta de Declaração de Aceitação do Código

Declaração de Aceitação do Código

Eu, abaixo assinado, _____, a desempenhar funções de _____ na SUDTEL TECNOLOGIA, declaro que tomei conhecimento e aceito as normas, os princípios de atuação, as obrigações e deveres que o Código de Conduta da SUDTEL TECNOLOGIA define e estabelece para todos os seus colaboradores.

Sacavém, _____ de _____ 20..

Assinatura

Anexo II: Minuta de Declaração de Aceitação da Revisão do Código

Declaração de Aceitação da Revisão do Código

Eu, abaixo assinado, _____, a desempenhar funções de _____ na SUDTEL TECNOLOGIA, declaro que tomei conhecimento e aceito a revisão das normas, os princípios de atuação, as obrigações e deveres que o Código De Conduta da SUDTEL TECNOLOGIA define e estabelece para todos os seus colaboradores.

Sacavém , _____ de _____ 20..

Assinatura

Anexo III: Relatório de Infração de Código de Conduta

Atendendo as normas, valores e regras de atuação estipuladas no Código de conduta da SUDTEL TECNOLOGIA e dando cumprimento ao consagrado no ponto 4, incumprimento e sanções, bem como todo o normativo aplicável, destacando-se o constante do regime sancionatório aí previsto, assim como, qualquer infração do código penal em vigor, nomeadamente referente a norma anticorrupção e infrações conexas, relata-se o seguinte caso de incumprimento:

Identificação do trabalhador (Nome completo):

Nº Documento de identificação:

Situação Verificada:

Local:

Data:

Regras e/ou Normas Violadas:

Sanções Aplicáveis:

Disciplinares _____

Criminais

Descrição das Sanções:

Medidas já adotadas:

Medidas a adotar:

Prazo:

O trabalhador _____

Data:

Chefia direta: _____

Data:

RCN: _____

Data:

Administração: _____

Data: